



Processo: 019.706/2023-5

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: ABB L Produções de
Espetáculos Ltda.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
ABB L Produções de Espetáculos Ltda.	12/01/2023	429/2018-TCU-2ª Câmara (Condenatório) 2500/2018-TCU-2ª Câmara (Retificador) 12257/2020-TCU-2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 13888/2020-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador (TC 008.636/2015-0) foram constituídos 6 processos de CBEX para serem executados pela PGU: 019.704/2023-2, 019.705/2023-9, 019.706/2023-5, 019.707/2023-1, 019.708/2023-8 e 019.709/2023-4.

Esclarecimentos adicionais:

Resp.: ABB L Produções de Espetáculos Ltda. (CNPJ 09.343.747/0001-17)

- A empresa não constituiu Procuradores;
- Esta empresa está cadastrada no Banco de Dados da Receita Federal com o nome do Sr. Emerson Bernardino de Sena como seu Representante Legal, porém, ao longo da vida processual do originador, o TCU reconheceu que ele não responde pela empresa e que seu nome deveria sair da relação processual. Foi determinado que, em nome da empresa, fossem notificados os dois sócios de fato (Adjailson Benedito Barros e Bruno Leandro da Silva) e o de direito (Carlos Marques Ferreira Junior). Foi colocado o nome de um dos sócios de fato, Sr. Adjailson Benedito Barros como Representante Legal dela por esta razão;
- Após o Despacho solicitando o que acima está descrito, foram feitas notificações para os três sócios, em nome da empresa, encaminhando todos os Acórdãos prolatados nos autos;
- Houve sucesso em fazer a notificação da empresa no endereço do Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao CPF do Sr. Carlos Marques Ferreira Júnior;
- Não houve sucesso em se notificar a empresa no endereço do Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao CPF do Sr. Adjailson Benedito Barros e não foi encontrado outro endereço para notificá-lo;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

- Não houve sucesso em se notificar a empresa no endereço do Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao CPF do Sr. Bruno Leandro da Silva, nem em endereço conseguido em Banco de Dados custodiados por este Tribunal;
- Como o Sr. Carlos permaneceu silente e não houve comprovação de ciência dos Srs. Adjailson e Bruno, a ABB L Produções de Espetáculos Ltda. foi notificada dos Acórdãos prolatados nos autos por Edital;
- Embora a empresa não recorreu, ela foi beneficiada com a suspensão dos efeitos da condenação pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e dos Embargos interpostos por outro responsável;
- O trânsito em julgado, para a entidade, foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- A empresa não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome de seus sócios de fato e de direito não constam como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Saliento que a Situação Cadastral da empresa, no site da Receita Federal está como “Inapta” desde 25/10/2018, em pesquisa realizada em 15/06/2023.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 23 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira

Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2